

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
PROCESSO Nº 59/2021

ANGELA MARIA PUERARI, Diretora de Administração, e **JONECIR SOARES**, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de dispensa através da fundamentação legal e pelos considerandos que seguem abaixo:

Considerando que o concurso público é o processo seletivo mais democrático para viabilizar o acesso a uma carreira profissional na esfera da administração pública.

Considerando que o quadro atual de servidores encontra-se deficitário em algumas áreas para prover o atendimento de toda a demanda que lhe é apresentada, sendo assim há necessidade de adequar o quadro de pessoal para fins de conseguir atender com a necessária eficiência e eficácia os serviços que nos competem.

Considerando que para fins de evitar a descontinuidade das atividades das Secretarias municipais, torna-se imprescindível a contratação de empresa para a realização de certame mediante a contratação direta de serviços técnicos especializados a ser celebrada com dispensa de licitação, prevista no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.

Considerando o interesse público no preenchimento das vagas necessárias para atender a demanda das diversas secretarias, atualmente preenchidas por servidores contratados através de teste seletivo, em especial atenção ao **Inquérito Civil SIG N. 06.2018.00000367-8** e **Inquérito Civil SIG N. 06.2021.00000221-0**, respeitando-se a restrições impostas pela LEI COMPLEMENTAR Nº 173, de 27 de maio de 2020 (Lei Federal) que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Considerando que a Secretaria de Administração solicitou orçamento para as empresas abaixo elencadas:

- Concursos Públicos | UniALFA Umuarama - concursos@alfaumuarama.edu.br;
- [IPPEC Instituto de Pesquisa, Pós Graduação e Ensino de Cascavel – ippec@ippec.org.br](mailto:ippec@ippec.org.br);
- FURB - possa@furb.br; jpcordova@furb.br;
- IOBV – concursos@iobv.com.br;
- FAFIPA – fabio@fundacaofafipa.org.br;
- IBAM - concurso@ibam.org.br;
- klcconsultoria@hotmail.com;
- UEM – concurso@uem.br

Considerando que dos e-mails enviados retornaram apenas as empresas:

- FAFIPA – fabio@fundacaofafipa.org.br;
- IPPEC Instituto de Pesquisa, Pós Graduação e Ensino de Cascavel – ippec@ippec.org.br;
- FURB - possa@furb.br; jpcordova@furb.br;
- Concursos Públicos | UniALFA Umuarama - concursos@alfaumuarama.edu.br;
- IOBV – concursos@iobv.com.br;
- contato@eplconcursos.com.br

Considerando que o município já havia contratado o INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA, e que, devido à pandemia e os diversos impedimentos e restrições motivaram a rescisão do contrato.

Considerando que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA**, é uma Associação de Direito Privado, Instituição sem fins lucrativos, atuando na área de Educação Superior, promovendo cursos de formação e pós-graduação, capacitação docente, bem como, a construção de projetos educacionais e empresariais, além da organização de Processos Seletivos. Tem como objetivo a articulação com entidades públicas e privadas, visando a forma de colaboração, firmando contratos ou convênios, para execução de programas de pesquisa, ou prestação de serviços no desenvolvimento de atividades de formação, aperfeiçoamento, recrutamento e seleção de pessoal através de concursos ou testes seletivos. Além disso, promove e fomenta estudos, pesquisas e prestação de serviços para órgãos públicos e privados.

Considerando que esta é a melhor opção para o Município e que neste modelo de contratação não há repasse de recursos orçamentários pela contratante, na medida que a remuneração da contratada se dá mediante a transferência dos valores obtidos a partir da inscrição dos candidatos no certame.

Considerando que a FAFIPA apresentou também a proposta mais vantajosa, com valores de R\$ 28,00 para inscrições de nível médio e de R\$ 40,00 para nível superior, destaca-se que estas taxas de inscrição com valores atrativos ampliarão a participação de interessados.

Considerando os orçamentos recebidos optou-se pela contratação da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA**, CNPJ 05.566.804/0001-76, por tratar-se de instituição com equipe técnica capacitada com vasta experiência na execução de concursos públicos e processos seletivos.

Considerando que o orçamento da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA** torna-se vantajoso para o Município, tratando-se de uma instituição sem fins lucrativos que busca recursos para fomentar a Iniciação Científica, melhorar a Capacitação Docente da Universidade e dar suporte aos projetos de Educação e Inclusão Social.

Considerando que a dispensa de licitação, tem por base o estímulo e apoio a entidades mencionadas, de acordo com o mandamento constitucional e não implica em ofensa ao princípio da isonomia, pois, a Constituição Federal tutela outros valores, como o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da capacitação tecnológica (arts. 218 e 219 da CF/88).

Considerando que tal entendimento é corroborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

Prejulgado 1567 "É admissível a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional por dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, exclusivamente quando o objeto do contrato se referir a pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, e desde que atendidos aos demais requisitos prescritos naquele dispositivo legal. Em decorrência, não encontra amparo legal a contratação, por Câmara Municipal, por dispensa de licitação com fundamento no inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de Fundações Universitárias para prestação de serviços de produção e finalização de vídeo para gravação de sessões plenárias, pois não se tratam de serviços diretamente relacionados às áreas de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional."

Considerando as exposições elencadas, justifica-se a contratação da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA**, para elaboração do Concurso Público para a Prefeitura de Itapoá, como a melhor opção, por ser tratar de uma instituição reconhecida e idônea.

CONSIDERANDO a Súmula nº 250 do Tribunal de Contas da União:

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivos entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 164/2021 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Contrata a prestação do serviço abaixo descrito:

1. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

1. FUNDAMENTO LEGAL: inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, que assim dispõe:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

2. DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A contratada receberá diretamente dos candidatos que se inscreverem no presente Concurso Público o valor referente à taxa de inscrição, que será de:

Níveis	Valor taxa de inscrição R\$
Ensino Médio	R\$ 28,00
Ensino Superior	R\$ 40,00

3.2. O resultado desta arrecadação, conforme quadro acima, será suficiente para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes, taxas bancárias, enfim todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

3.3. Havendo um número superior a 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, a CONTRATADA reverterá ao Município de Itapoá o montante equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor das inscrições que ultrapassarem a referida quantia, descontando do valor deste repasse o valor correspondente as isenções concedidas.

3. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS:

4.1. Tendo em vista que a remuneração da CONTRATADA se dará exclusivamente pelo valor das inscrições, pago pelos interessados no concurso público, caberá ao município apenas as despesas com publicações decorrentes do presente processo, as quais serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Administração	200	05	001	004	122	003	2015	010000	33903999

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início imediato à assinatura e findará com o término da prestação do serviço ou até 31/12/2021, a execução dos serviços se dará conformidade com o seguinte cronograma de execução:

Cronograma das Atividades:

DAS ISENÇÕES	
Publicação do Edital de Abertura.	D
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição. 10 dias	D + 10
Divulgação do deferimento das Solicitações de isenção.	D + 14
Período para recurso contra o indeferido das isenções.	D + 16
Divulgação do deferimento da isenção (pós-recurso).	D + 19
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação da inscrição. 30 dias	D + 30
Período para postagem de laudo médico.	D + 30
Período para pagamento da taxa de inscrição.	D + 31
Divulgação do deferimento da inscrição.	D + 35
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição.	D + 37
Homologações das inscrições.	D + 40
DA PROVA OBJETIVA/DISCURSIVA	
Divulgação do horário e local da prova.	D + 45
Aplicação da prova objetiva/discursiva.	D + 50
Publicação do gabarito preliminar.	D + 51
Período para recurso contra o gabarito preliminar.	D + 53
Divulgação do parecer do recurso deferido contra o gabarito preliminar.	D + 83
Divulgação do resultado da prova objetiva.	D + 83
Divulgação do gabarito definitivo.	D + 83
Período para recurso contra resultado da prova objetiva.	D + 85
Divulgação do resultado da prova objetiva (pós-recurso)	D + 89
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida.	D + 89
Divulgação da resposta padrão da prova discursiva.	D + 100
Divulgação do resultado provisório da prova discursiva.	D + 100
Período para recurso contra o resultado da prova discursiva.	D + 102
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da prova discursiva.	D + 107
Divulgação do resultado da prova objetiva (pós-recurso)	D + 107
DA PROVA DE TÍTULOS	

Convocação para Prova de Títulos	D + 89
Período para anexo dos títulos no formulário online	D + 99
Resultado da prova de títulos	D + 107
Período para recurso contra o resultado da prova de títulos.	D + 109
Divulgação do resultado da prova de títulos (pós-recurso).	D + 113
DA CLASSIFICAÇÃO	
Classificação final.	D + 113
Período para recurso contra a classificação final.	D + 115
Resultado final pós-recurso (homologação final).	D + 119
PRAZO DE EXECUÇÃO	
119 Dias	

5. CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ – FAFIPA, com sede à Avenida Paraná, nº 794-A, esquina com a Rua Guaporé, 1º andar, Bairro: Centro, na cidade de Paranaíba/PR, CEP: 87.705-190, inscrita no CNPJ/MF nº 05.566.804/0001-76, representada por sua Diretora-Presidente, a Sra. **HELENA DE OLIVEIRA LEITE**, brasileira, divorciada, Professora Universitária, portadora do CI.RG. sob o nº 6.020.317-2 SESP/PR, inscrita no CNPF/MF sob nº 883.801.739-53, residente na Rua Maria da Cruz Cajal Serrite, nº 206, Quadra 06, Lote 07, Bairro: Jardim Ouro Branco, CEP: 87.704-608, na cidade de Paranaíba/PR.

Itapoá, 26 de julho de 2021.

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO